

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 2.673-C DE 2000) DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 549/99 na Casa de origem)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.673-B de 2000 do Senado Federal (PLS Nº 549/99) na Casa de origem), que altera a descrição da BR-116, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a descrição da BR-156, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a rodovia BR-156 com a seguinte descrição:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

| BR | Pontos de Passagem | UF | Extensão (Km) | Superposição | |
|-----|---|---------|------------------|--------------|-----|
| | | | | BR | Km |
| 156 | Monte Dourado - Laranjal do Jari - Mazagão - Santana - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira com Guiana Francesa | PA - AP | 840 | 81 | 210 |

..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Relator